

## Chamada PAEC-UFF 2017

### Programa de Apoio a Eventos Científicos na UFF da Universidade Federal Fluminense/ 2017

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PROPPI torna pública a presente chamada e convoca os interessados a apresentarem propostas de projetos de eventos científicos, tecnológicos e culturais no âmbito da Universidade Federal Fluminense, conforme as condições a seguir estabelecidas.

As propostas devem observar as condições estabelecidas nesta chamada que determina os requisitos relativos aos proponentes, às condições do evento, aos critérios e parâmetros de análise técnica e análise de mérito, ao processo de homologação e concessão dos recursos financeiros, à utilização dos recursos repassados e prazo de vigência e ao procedimento de prestação de contas

#### 1. OBJETIVO GERAL

A presente chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro **à realização de eventos científicos, tecnológicos e culturais de curta duração na UFF**, com envolvimento de pesquisadores, docentes e discentes dos programas de pós-graduação da UFF.

#### 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. A presente chamada tem como objetivos específicos:

2.1.1. Apoiar a divulgação da produção científica, tecnológica e cultural da UFF, incentivando a inovação e a geração de conhecimentos, de parcerias e de produtos;

2.1.2. Apoiar eventos que fortalecem a cooperação entre docentes e discentes da UFF e outras Instituições nacionais e Internacionais, fortalecendo os programas de pós-graduação da UFF;

2.1.3. Incentivar a participação de professores e alunos de pós-graduação.

#### 3. REQUISITOS DO PROPONENTE E CONDIÇÕES DO EVENTO

3.1. Para apresentar solicitação de apoio financeiro ao evento, o proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

- 3.1.1. Ser docente do quadro permanente da UFF;
- 3.1.2. Ser membro da equipe organizadora do evento;
- 3.1.3. Possuir título de doutor;
- 3.1.4. Ter Curriculum Vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

3.2 A existência de alguma inadimplência do proponente com a PROPPI constituirá fator impeditivo para a realização do repasse do recurso financeiro.

3.3 O evento deverá ter relevância para a Pós-graduação e para a área do conhecimento e deverá ser realizado no âmbito da UFF.

#### 4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE EVENTO

4.1. A presente chamada atenderá os eventos que tenham data de início no período entre 01/10/2017 a 30/12/2017.

4.2. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em formulário específico, disponível no endereço - <https://goo.gl/forms/srPA2lgKAh6hGnnr2> , a partir da data estipulada no cronograma desta chamada.

4.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final para o recebimento de propostas estabelecido pelo cronograma.

4.4. As propostas deverão ser submetidas até às 23:59 horas, horário de Brasília, da data limite estabelecida no cronograma.

4.5. A proposta deverá conter obrigatoriamente os documentos abaixo:

4.5.1. Termo de concordância do Diretor da Unidade onde ocorrerá o evento", anexo 1;

4.5.2. Programação detalhada contendo data, palestrantes, natureza e título de cada atividade a ser desenvolvida e número previsto de participantes;

4.5.3. Proposta orçamentária detalhada por item de despesa, com as devidas justificativas para o recurso solicitado à PROPPI.

4.6. O proponente será o responsável por todas as informações preenchidas no sistema, estando ciente de que estas estarão sujeitas às análises técnica e de mérito.

4.7. Será aceito o cadastramento de uma única proposta por CPF e uma única proposta por evento.

4.7.1. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente ou do envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, será considerada apenas a última proposta recebida.

## 5. ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1.1 A seleção das propostas submetidas à PROPPi será realizada a partir de análise técnica e de mérito (ambas eliminatórias) e classificatória pela comissão de avaliação,

5.1.2 O resultado será analisado e homologado pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

## 6. ANÁLISE TÉCNICA

6.1. Na etapa da análise técnica será verificada a adequação da documentação encaminhada, conforme itens dessa chamada, bem como a análise dos requisitos mínimos de elegibilidade do proponente, dispostos nos itens 3.1.

6.2. A solicitação incompleta e que não atenda aos requisitos das disposições estabelecidas serão indeferidas e não serão encaminhadas para a análise de mérito.

## 7. ANÁLISE DE MÉRITO

7.1. A etapa de análise de mérito será realizada por uma comissão designada pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e levará em consideração os itens abaixo:

7.1.1. Relevância para a área de conhecimento;

7.1.2. Relevância para a Pós-graduação;

7.1.3. Abrangência e porte do evento;

7.1.4. Programa do evento;

7.1.5. Qualificação dos Comitês e dos palestrantes;

7.1.6. Estímulo à participação de alunos.

7.2. Para a categorização quanto ao porte do evento será considerada a informação do público esperado, registrada na fase de inscrição da proposta do evento. Eventos com público inferior a 100 pessoas serão considerados de pequeno porte; os que tiverem público entre 101 e 200 pessoas serão considerados de médio porte; e os eventos com público superior a 201 pessoas serão considerado de grande porte.

7.3. Os coordenadores de Programas de Pós-Graduação não poderão analisar propostas caso sejam parte integrante das comissões organizadoras, dos comitês científicos ou palestrantes dos eventos a serem avaliados.

## 8. CLASSIFICAÇÃO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. Após a análise de mérito pela Comissão da PROPPi, as propostas recomendadas serão avaliadas comparativamente e classificadas pela Comissão de Avaliação.

8.2. Na etapa de classificação, a Comissão de Avaliação deverá levar em conta a análise de mérito e priorizar as propostas categorizadas segundo a abrangência, o porte e importância para a Pós-graduação e para a área de conhecimento.

8.3. Os membros da comissão de avaliação não poderão ser parte integrante das comissões organizadoras ou comitês científicos dos eventos a serem analisados.

8.4. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão de Avaliação deverá indicar a ordem de prioridade das propostas recomendadas.

## 9. RESULTADO DO JULGAMENTO

9.1. Será divulgado o resultado na página da PROPPI (disponível no endereço <http://www.proppi.uff.br>), das propostas aprovadas.

9.2. O resultado final com a relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente chamada será divulgada na página da PROPPI.

## 10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. A PROPPI divulgará o resultado das propostas recomendadas quanto ao mérito, em relação ao qual poderá haver interposição de recurso administrativo quanto ao mérito, no prazo de 2 dias corridos, a contar da data da publicação do resultado na página da PROPPI.

10.2. O recurso deverá ser feito através do link <https://goo.gl/forms/vjXL2Fb2FX8fojw43>

## 11'. RECURSOS FINANCEIROS

11.1. O valor máximo de cada proposta será de: 5.000,00 (cinco mil reais) para eventos de pequeno porte (menos do que 100 participantes), R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para eventos de médio porte (entre 101 e 200 participantes) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para eventos de grande porte (mais do que 200 participantes).

11.2. As propostas terão o valor de financiamento definido de acordo com os critérios avaliados na análise de mérito, ordem de classificação, abrangência e porte, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da PROPPI.

11.3. Os recursos financeiros serão concedidos por meio de Auxílio Financeiro ao proponente do evento.

11.4. O repasse será através de depósito bancário, em conta corrente do pesquisador.

## 12. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. A utilização dos recursos financeiros deverá ocorrer no período de vigência do auxílio, cuja a data limite será 30 de dezembro de 2017.

12.2. Poderão ser custeadas despesas correntes conforme elementos e atividades listados abaixo:

12.2.1. Passagens e diárias:

12.2.1.1. Passagens e diárias

- Passagens para palestrantes e/ou conferencistas;
- Diárias para despesas com hospedagem, locomoção e alimentação dos palestrantes e/ou conferencistas.

O valor da diária deverá seguir a legislação vigente (SCDP), que encontra-se disponível no Portal Financeiro/ Passagens para palestrantes, conferencistas e organizadores do evento.

12.2.2. Pessoa Jurídica:

12.2.2.1. Revisão e publicação de anais

12.2.2.2. Confecção de material para divulgação do evento;

12.2.2.3. Locação e/ou montagem de estrutura para o evento;

12.2.2.4. Locação de equipamentos destinados ao evento, tais como computadores, projetor multimídia, telões;

12.2.2.5. Contratação de serviços de tecnologia da informação;

12.2.2.6. Contratação de serviços para registro do evento, tais como filmagem e fotografia;

12.2.2.7. Contratação de serviços de tradução simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras);

12.2.2.8. Contratação de serviços administrativos para organização e logística do evento;

12.2.3. Aquisição de material de escritório para uso relacionado ao evento;

12.3. Será vedado pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação e remuneração para apresentação de palestras, conferências, simpósios, workshops.

12.4. Será vedado o financiamento de atividades sociais ou turísticas.

12.5. Os gastos devem ser efetuados conforme a legislação vigente.

12.6. Todo e qualquer material produzido no âmbito dos eventos apoiados deverão incluir a logomarca da UFF e da PROPPI.

13. ALTERAÇÕES DA PROPOSTA DE EVENTO

13.1. As alterações e solicitações abaixo listadas poderão ser excepcionalmente realizadas desde que devidamente justificadas e/ou mediante autorização prévia da PROPPI:

13.1.1. Mudança da data do evento desde que o evento seja realizado necessariamente dentro do período de vigência do auxílio. A alteração da data de evento fica dispensada de autorização caso a nova data proposta seja posterior à original, devendo ser justificada na prestação de contas e o evento deve ser realizado necessariamente dentro do período de vigência do auxílio.

13.1.2. Mudança na composição da comissão organizadora, do comitê científico e/ou comitê de avaliação dos trabalhos, dispensada de autorização prévia, devendo ser justificada na prestação de contas.

13.1.3. Alteração de palestrantes, dispensada de autorização prévia, devendo ser justificada na prestação de contas.

#### 14. CRONOGRAMA

14.1. A apresentação de propostas no âmbito da presente Chamada deverá obedecer ao seguinte cronograma de atividades:

##### ATIVIDADES DATAS

Data de início para submissão eletrônica das propostas de eventos **22/09/2017**

Data limite para submissão eletrônica das propostas de eventos **05/10/2017**

Divulgação do resultado **09/10/2017**

Período de pedido de recursos **de 09 a 10/10/2017**

Divulgação do recurso **11/10/2017**

#### 15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Será obrigatória a prestação de contas das despesas realizadas, observadas as normas que disciplinam o Auxílio Financeiro, utilizando os formulários disponibilizados no portal financeiro em fomento à pesquisa.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente chamada poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. Pró-reitor da PROPPI se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta chamada.